



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.754/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 21 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres – MT - CEP 78210-056

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento dos Ofícios, por meio dos quais essa Colenda Câmara encaminha-nos os autógrafos dos Projetos de Leis, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovados, constantes do quadro abaixo.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência as vias da legislação e cópias das respectivas publicações no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apensas, descritas a seguir:

Ordem	Ofício do Legislativo	Protocolo PMC	Projeto de Lei nº	Lei nº
01	1243/2023-SL/CMC	21.136/2023	073 de 29.08.2023	<u>3.210</u> de 19.09.2023
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Ed. nº 4.323 de 20.09.2023 p. 77
02	1275/2023-SL/CMC	21.500/2023	081 de 15.09.2023	<u>3.209</u> de 18.09.2023
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Ed. nº 4.323 de 20.09.2023 p. 78

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8D7-765C-D77A-3946

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 21/09/2023 18:02:30 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A8D7-765C-D77A-3946>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.210, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.706.208,00 (seis milhões setecentos e seis mil duzentos e oito reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	482 – Habitação Urbana	
Programa:	1008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
Proj/ Atividade:	1.072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E/OU EM VULNERABILIDADE SOCIAL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(2.718) Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	17.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	(1.665) Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social.	6.689.208,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o SUPERÁVIT FINANCEIRO (fonte 718) apurado em balanço patrimonial do exercício anterior bem como o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (fonte 665).

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 19 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61E1-58BF-D9F5-7E92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 19/09/2023 16:15:50 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/61E1-58BF-D9F5-7E92>

15	015.017.276	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	50	
	Código	Proponente / Fornecedor		
	10072	JULIANA SILVA MARCELINO ROMA	201,00	
	Total do Proponente			986.901,00

Valor total previsto para futuras e eventuais contratação de empresas especializadas na manipulação de exames de imagens e emissão de seus resultados (ultrassonografia). é de **R\$ 986.901,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E UM REAIS).**

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h00m à 11h00m e 13h00m à 17h00m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 DE SETEMBRO DE 2023

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 FRACASSADO

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 022/2023

FRACASSADO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 022/2023 realizada em 19 de setembro de 2023 às 08:00 horas, onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para prestação de serviços químico para o sistema de tratamento de água deste município, garantindo assim uma qualidade de água para todos os munícipes atendidos pelo Departamento de Água. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de item: 1 (um). A única licitante interessada em participar do certame apresentou proposta de preço acima do valor médio orçado por esta administração e por não ser possível adjudicar a pregoeira declarou o certame fracassado.

Brasnorte/MT, 19 de setembro de 2023.

Edicleia Lucas da Silva, pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 769 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.743, de 11 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, o afastamento sem ônus da servidora MARIA MONIQUE GARCIA VALE, no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.210, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.706.208,00 (seis milhões setecentos e seis mil duzentos e oito reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de **Programa, categoria econômica**, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	482 – Habitação Urbana	
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
Proj/Atividade:	1.072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E/OU EM VULNERABILIDADE SOCIAL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(2.718) Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	17.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	(1.665) Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social.	6.689.208,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o SUPERÁVIT FINANCEIRO (fonte 718) apurado em balanço patrimonial do exercício anterior bem como o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (fonte 665).

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadrênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 19 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 761 DE 14 SETEMBRO DE 2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 33.646 de 11 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
ERICA MALDONADO VIEIRA	11/09/2023 - 10/10/2023	2018/2023	30 dias
LUZINETE DUARTE LEITE	20/09/2023 - 19/10/2023	2016/2021	30 dias
DIANA CARLA FERRARI	01/09/2023 - 30/11/2023	2017/2022	03 meses
LUIZ JORGE PEREIRA LEITE	01/09/2023 - 30/09/2023	2016/2021	30 dias
TAMMY DOS SANTOS ALVARÉS COSTA	25/09/2023 - 24/10/2023	2011/2016	30 dias
JOÃO BOSCO PINTO DE MIRANDA	04/09/2023 - 02/10/2023	2009/2014	30 dias
MANOEL DUARTE DOS SANTOS	04/09/2023 - 03/11/2023	2010/2015	60 dias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.209, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 556.818,40 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ		
Proj/Atividade:	2.039 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG ASSIS-TÊNCIA FARMACÊUTICA-PAF		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	(1.600) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	556.818,40
---	---	------------

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, conforme disposto no inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadrênio 2022-2025.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 3.207, de 11 de setembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 049/2023**

PORTARIA N.º 049/2023 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor Ademir Rezende Santiago”.

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 167, incisos I, II, III, IV e V e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022; art. 165 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997 e Lei Complementar nº 199, de 19 de janeiro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor **Ademir Rezende Santiago**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 202.828 SSP/MT, CPF nº 298.542.881-53, PIS/PASEP nº 170.32378.82-8, efetivo no cargo de Pedreiro, 40hs, Nível “1”, Classe “J”, matriculado sob o n.º 202828, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, com o tempo de contribuição correspondente a 13.320 dias, ou seja, 36 (trinta e seis) anos e 06 (seis) meses, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVICÁCERES n.º 017/2023.

Art. 2º Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que foi concedida a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de Setembro de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT